

AUG.'. E RESP.'. LOJA MAÇÔNICA UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532  
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de MG – Federada ao Grande Oriente do Brasil

## ESTATUTO



Prefeitura de Unaí - Cidade Autentica e Autônoma  
Nº de Páginas: 25  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

LOJA MAÇÔNICA UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532



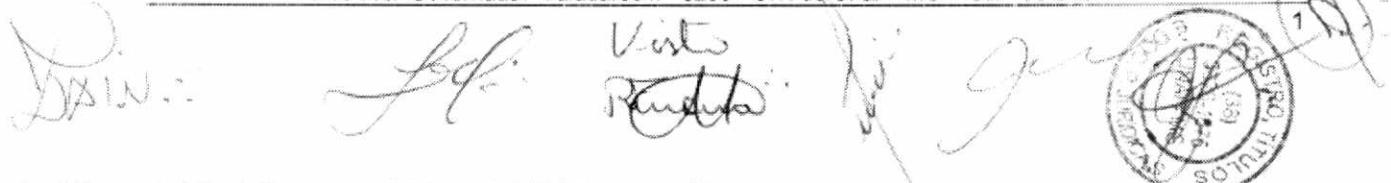
### CAPÍTULO I

#### Da denominação, objeto, sede e foro

Art. 1º – Pelo presente instrumento particular fica instituído o Estatuto da associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica Universitária Acácia do Noroeste nº 3532, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede provisória à Avenida Governador Valadares nº 3233 – bairro Bela Vista em Unaí-MG – CEP 38.610.000, maçônica fundada em 15 de maio de 2003 e civilmente constituída em 17/09/2005.

§ 1º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob nº 515, em 30/11/1990, microfilme nº 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Dr. José Nádir Neri sob o nº 93718 de 30/01/1997, Averbação sob o nº 006, com a carta constitutiva emitida pelo GOB em 29 de

Avenida Governador Valadares nº 3233 - Or'. de Unaí – MG – CEP 38.610.000





outubro de 2003, sob n.º 3532, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – A expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Estado de Minas Gerais" figurará obrigatoriamente como complemento do título distintivo da Loja em todos os seus documentos oficiais.

§ 3º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria expressos na Constituição do GOB.

§ 4º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Unai-MG.

§ 5º – Para seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito e no âmbito maçônico tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", que será sempre acrescido do maior título honorífico que tenha recebido do GOB.

ENTRADA  
31/03/2003  
LOJAS

## CAPÍTULO II

### Da admissão, suspensão e exclusão dos associados





Art. 2º – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – As formas de suspensão e exclusão dos associados são aquelas estabelecidas pelas leis maçônicas, correspondentes a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes amplo direito de defesa, em procedimento regular.

## CAPÍTULO III

## **Dos deveres e direitos dos associados**

Art. 4º – Os deveres e direitos dos associados são aqueles estipulados na legislação do GOB.

Parágrafo único – O associado terá que manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

Art. 5º – Os direitos dos associados, em atenção ao disposto no Código Civil, estarão diretamente vinculados às suas respectivas





categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres e Mestres Instalados, observada a legislação maçônica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, sendo intransferível a qualidade de associado.

## CAPÍTULO IV

### Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a obras assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

DAN:

Jef. Vista  
Ricardo





Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

## CAPÍTULO V

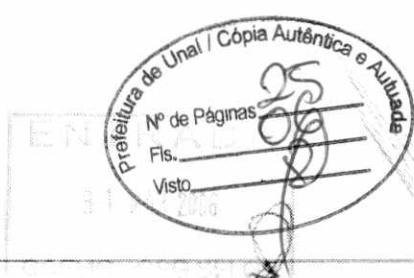
### Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados e da Assembléia Legislativa do seu Grande Oriente, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no artigo anterior.

## CAPÍTULO VI





## Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados eleitos para os cargos de Venerável ( Presidente ), Primeiro Vigilante ( 1º Vice-Presidente ), Segundo Vigilante ( 2º Vice-Presidente ), Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, que serão as Dignidades, e pelos Oficiais nomeados pelo Venerável, todos da categoria de Mestres e com suas competências descritas na legislação do GOB.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos obrigatória e gratuitamente por um período de dois anos, permitidas reeleições.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo

Assin.

Assin.

Visto  
Requerido





de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Justiça;
- II – Finanças;
- III – Admissão e Graus;
- IV – Beneficência;
- V – Ação Paramaçônica; e
- VI – Ritualística.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13 – O Venerável é o legítimo representante da Loja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência dos trabalhos da Loja nas sessões ou assembléias.

Parágrafo único – Os documentos administrativos poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 14 – Deverá conter as assinaturas do Venerável e do Tesoureiro todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial da Loja, com exceção dos recibos de contribuição dos membros do quadro, que serão firmados apenas pelo Tesoureiro.

DAVIN:

Ass. Vist  
Recebido



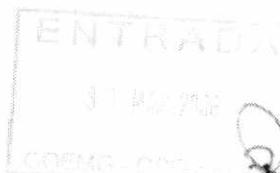


Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I - decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;
  - II - eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;
  - III - aprovar as contas da Diretoria;
  - IV - alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho Federal do GOB;
  - V - alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
  - VI - votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e
  - VII- destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.





Art. 17 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

## CAPÍTULO VII

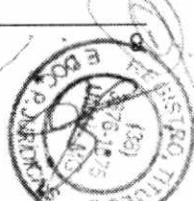
### **Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e dissolução**

Art. 18 – A destituição da administração da Loja e alteração deste Estatuto só poderá ser feita em assembléia dos associados, especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Diretoria da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no § 2º do Art. 1º, e Arts. 8º, 10, 11 e 18, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 19 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria





absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópia(s) da(s) escritura(s) dos bens imóveis da Loja, depois de registrada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.





Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 17 de setembro de 2005, assinado por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e pelas Dignidades da Diretoria.

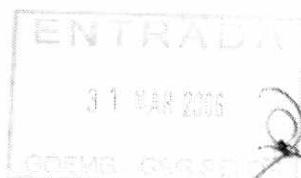
§ 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 23 – A assembléia fundadora da Loja, para cumprimento do disposto no Código Civil, ratifica a eleição das Dignidades da sua primeira diretoria definitiva, ao final discriminadas e devidamente qualificadas, que cumprirá seu mandato no biênio 2005/2007, conforme disposição da legislação maçônica própria.

Unaí - MG, 17 de setembro de 2005.

Dignidades da Diretoria:



*S. M.:*

*H. R.:* Visto  
Recebido

*J. C.:*

As folhas de n.º 63, 64, 65 e 66 do presente projeto não foram divulgadas, por conterem dados pessoais que não tiveram sua publicação autorizada.



Documento apresentado hoje para registro

REGISTRADO sob o N° 807

no Livro A-04 de Pessoas Jurídicas  
Unaí - MG, 19/08/2006

O OFICIAL OU ESCRVENTE

Vilma Gonçalves Ferreira



ILMº SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE UNAÍ – MG.

O abaixo-assinado, representante legal da LOJA MAÇÔNICA UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532, vem requerer a V. S a., se digne, proceder ao registro ou averbação dos documentos que a este se juntam, conforme determina a Lei Federal nº 6015/73.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Unaí, 11 de março de 2008.

  
AMARILDO VAZ OLIVEIRA

Vice- Presidente – em exercício da Presidência

RG nº : 1050006 – SSP-DF

Endereço: Rua Canabrava nº 223 Apto. 202



OS DADOS ABAIXO SERÃO ANOTADOS PELO CARTÓRIO

Registrado sob o nº 807

Livro Ata nº : A-04

Data: 19/04/2008.

DADOS DA ÚLTIMA AVERBAÇÃO:

Livro nº \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

AUG.' E RESP.' LOJ.' SIMB.' UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532  
Federada ao GOB – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais



EDITAL N° 002/07.

O Ilustre Ir.'. NEUTON DE FARIA SOARES, Venerável Mestre da ARLS.  
UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532, nos termos do  
Parágrafo 1. do artigo 18 do seu Estatuto Social, convoca todos os  
Irmãos ativos do quadro, e com direito a voto, para a Sessão  
Extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de 2007, às 19:00  
hs, que tratará especificamente do seguinte assunto: - Alteração do  
atual nome social da Loja estipulado neste Estatuto, e a alteração do  
Estandarte e timbre da Loja, se for o caso; A sessão terá inicio no  
horário previsto, caso estejam presentes a maioria absoluta dos  
associados com direito a voto, em primeira convocação, e o mínimo de  
um terço nas seguintes eventualmente necessárias, que deverão ocorrer  
com uma diferença mínima de meia hora uma da outra. A proposta de  
alteração será aprovada, caso haja acordância de 2\3 dos presentes na  
sessão.

Registre-se, Publique-se.

Unaí, 06 de setembro de 2007 da E. : V. :

**NEUTON DE FARIA SOARES**  
Venerável Mestre".



AUTENTICAÇÃO : Confere com o original, lavrado às fls. 32 do livro de registro de atas cíveis desta Loja, fls. 32.

Unai, 27 de setembro de 2007.

UNADIR GONÇALVES JÚNIOR  
Secretário

## Presença por Grau



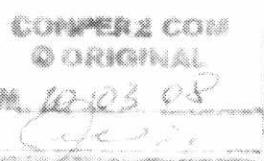
Assinatura



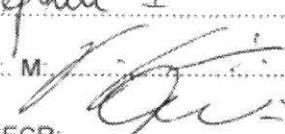
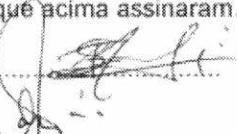
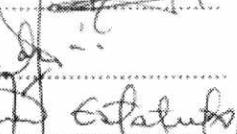
Gr.	CIM	Nome
1-	M 225424	ALMIRO ALVES DE ARAUJO
2-	M 225423	AMARILDO VAZ OLIVEIRA
3-	M 225422	BALTAZAR FERNANDES LEITE
4-	A 241522	BRUNO MOREIRA DE CASTRO
5-	C 234808	CARLOS HERIQUE DAYRELL ALVARES
6-	A 241523	CLAUDIO ROBERTO SOARES LUCAS
7-	M 229041	CLEBER DE ARAUJO LARA
8-	M 188492	EUDES MATIAS ALVES
9-	M 229042	JADIR DE SOUZA MOURA
10-	M 98269	LAZARO MARTINS DE SOUZA
11-	A 234807	LUIZ EDUARDO BERNINI PEREIRA
12-	MI 216629	NEUTON DE FARIA SOARES
13-	A 229043	RENZO FABRICIO DE MOURA
14-	MI 209098	UNADIR GONÇALVES JUNIOR
15-	C 225421	VINICIUS RODRIGO DE ARAUJO
16-	M 229040	WALTER ROGERIO GOBBI
17-	A 241697	ZACARIAS TAVARES DA SILVA



Estiveram presentes nesta sessão do dia 27/09/07



(Grau I) Irmãos que acima assinaram.

V. M. OR. SECR. CHANC. 

Extraordinária Adicional Estatuto, ou seja,  
clique para visualizar os termos da Sessão.



**ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 26\07.** Às 19:00 hs. do dia 27 do mês de setembro de 2007 da E.V. em seu templo provisório, situado na avenida Governador Valadares nº 3233 no Or.: de Unaí/MG, reuniram-se em Sessão de Ap.'. os obreiros da Aug.'. e Resp.'. Loja Simb.'. Universitária Acácia do Noroeste nº 3532. A Loja estava assim constituída: Ven.'. M.::: NEUTON DE FARIA SOARES; Ir.'. 1º. Vig.'. Amarildo Vaz Oliveira; Ir.'. 2º Vig.'. Baltazar Fernandes Leite; Ir.'. Orador: Jadir de Souza Moura; Ir.'. Secretário: Unadir Gonçalves Júnior; Ir.'. Chanceler: Cléber de Araújo Lara; Ir.'. M.::: Eudes Matias Alves que preencheu os demais cargos. O Ven.'. Mestre, antes de iniciar as deliberações, ordenou ao Ir.'. Chanceler que lhe informasse se existia quorum legal para as deliberações da Sessão, no que foi informado que estavam presentes 13 Irm.'. do quadro, representando mais do que a maioria absoluta dos membros com direito a voto, todos aptos a votar. O irmão Tesoureiro informou ao Venerável Mestre que todos os irmãos presentes estão aptos a votar, que embora haja alguns atrasos, estes deviam-se a problemas no sistema de débito automático do Banco do Brasil, ou seja, não era por culpa dos Irmãos. Portanto, há quorum adequado para deliberar-se sobre qualquer alteração estatutária. Sendo assim, o Venerável, com um tão somente golpe de malhete, declarou aberta esta Sessão Extraordinária para alteração estatutária. Em seguida, pediu ao Irmão Secretário que fizesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTA SESSÃO, que foi lido com o seguinte teor: «*EDITAL Nº 002/07. O Ilustre Ir.'. NEUTON DE FARIA SOARES, Venerável Mestre da ARLS :: UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE Nº 3532, nos termos do Parágrafo 1. do artigo 18 do seu Estatuto Social, convoca todos os Irmãos ativos do quadro, e com direito a voto, para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de 2007, às 19:00 hs, que tratará especificamente do seguinte assunto: - Alteração do atual nome social da Loja estipulado neste Estatuto, e alteração do Estandarte e timbre da Loja, se for o caso; A sessão terá inicio no horário previsto, caso estejam presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias, que deverão ocorrer com uma diferença mínima de meia hora uma da outra. A proposta de alteração será aprovada, caso haja acordância de 2/3 dos presentes na sessão. Registre-se, Publique-se. Unaí, 06 de setembro de 2007 da E.V. NEUTON DE FARIA SOARES - Venerável Mestre.*».

**ORDEM DO DIA:** Havendo quorum legal, o Venerável Mestre deu início aos trabalhos, colocando em discussão o assunto agendado “**Alteração Estatutária para mudar o nome social da Loja**”. A palavra foi colocada nas colunas, tendo os irmãos assim se manifestado: DO SUL: reinou silêncio; DO NORTE: O Irmão 1. Vigilante Amarildo disse que opta que apenas se retire o nome “Universitária”, mantendo o restante do nome atual, ou seja, Acácia do Noroeste. DO ORIENTE: O Irmão Orador Jadir disse que pensando sobre o tema esta semana, resolveu que retiraria o nome que vinha defendendo “Nova Luz Unaíense”, caso o irmão Secretário também retirasse a proposta do nome “Aurora do Vale do Rio Preto”, que ele apoiaria, caso o nome fosse “AURORA DE UNAÍ”. O irmão Secretário disse que vai defender tão somente o nome Aurora de Unaí; O VM disse então que vão ter duas propostas. Questionou primeiramente se os irmãos concordam com a retirada do nome Nova Luz Unaíense da disputa, tendo os irmãos presentes por maioria absoluta concordado com a retirada de discussão desse nome. Em seguida, em respeito à vontade demonstrada pelos irmãos o Venerável Mestre disse que havia a sugestão de dois nomes para a Loja, a saber:





Loja Maçônica "Aurora de Unaí", e ainda "Loja Maçônica Acácia do Noroeste". O Venerável Mestre disse que colocaria em votação um nome de cada vez, e que se aprovado algum destes, ficaria prejudicada a apreciação do outro. O Venerável solicitou que os irmãos votassem somente no nome de sua preferência. Assim sendo, colocou em apreciação o primeiro nome da seguinte forma: "Os irmãos aceitam a alteração do nome desta Loja, de "Loja Maçônica Universitária Acácia do Noroeste" para "LOJA MAÇÔNICA AURORA DE UNAÍ?". Concluída a votação, a proposta foi aprovada por 10 votos favoráveis e 3 votos contrários, ficando prejudicada a apreciação da outra proposta. O Venerável Mestre então declarou aprovada pela Loja, por maioria absoluta, a alteração do nome social desta Loja para "LOJA MAÇÔNICA AURORA DE UNAÍ N° 3532". Em virtude da alteração ocorrida, foi mister que se aprovasse os novos modelos de Estandarte e Timbre da Loja. O Venerável Mestre então, pediu ao irmão Secretário que apresentasse sua proposta para o novo Estandarte da Loja. Este fez a leitura da proposta elaborada nos seguintes termos: "O estandarte da Aug.'. e Resp.'. Loj.'. Simb.'. Aurora de Unaí n° 3532, mede 0,60 cm de largura por 0,90 cm de altura, em forma de retângulo, confeccionado na cor vermelho encarnado, encimado por um suporte dourado, sendo que abaixo do suporte, pendem franjas na cor dourada, franjas estas que também ladeiam o estandarte até chegar ao seu final na parte de baixo, que termina como uma chave invertida. Em seu terço superior, serão inscritos na cor amarelo ouro os seguintes dizeres: "A.'.R.'.L.'.S.'. Aurora de Unaí n° 3532", logo abaixo, a expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil", e na outra linha abaixo, a expressão "Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais". Em seu terço médio, trará o seguinte desenho simbólico: Um portal composto de duas colunas paralelas, contendo as letras "J e B" inscritas em cada uma, representando a entrada do Ocidente, que estarão sob um pavimento mosaico, e que em profundidade adentra para o oriente. Voando de asas abertas, do Oriente em sentido ao ocidente, estará uma coruja, símbolo da sabedoria, carregando em seus pés um livro da Lei aberto, com um esquadro e um compasso no grau de aprendiz, simbolizando a disseminação da filosofia maçônica para fora de seus templos, na busca de um mundo melhor. O oriente, de onde vem a coruja, deverá estar iluminado com luz solar alusiva à aurora, simbolizando a exteriorização da luz da maçonaria universal em direção ao mundo profano. Em seu terço inferior, as inscrições do rito adotado pela Loja "R.'. E.'. A.'. A.'.", abaixo das colunas, a expressão "Fundada aos 15 de maio de 2003 da E.'. V.'. e mais abaixo a sua localização "Or.'. de Unaí-MG". **PALAVRA NAS COLUNAS:** sobre a proposta de estandarte: DO SUL: reinou silêncio: DO NORTE: O irmão 1º o. Vigilante quis saber se haverá o desenho de um sol ou somente luz solar, o secretário disse que somente a luz solar; DO ORIENTE: O irmão Orador Jadir, acha deveríamos trazer uma prova para antes de votarmos sobre isso. Gostaria de colocar o símbolo do alfabeto maçônico; O Ir.'. Almiro concorda com o irmão Júnior, mas se quiser incluir as propostas do irmão Jadir ele apóia. O VM sugere a inclusão de um sol nascendo no estandarte. Consultou os irmãos, se estes queriam ver discutidos sobre o estandarte e timbre hoje. Após a discussão, aprovou-se pela deliberação hoje mesmo. O irmão Jadir justificou a inclusão do alfabeto maçônico. Foi colocada em votação, o Estandarte sugerido pelo irmão Secretário, incluindo-se as proposições do Irmão Orador e Venerável Mestre. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.





colocando-se o alfabeto maçônico e o sol onde couber. Em seguida, foi colocado em apreciação o timbre proposto para a Loja, que assim foi apresentado: *O Timbre da Loja, doravante será um círculo, com outro menor em seu interior, sendo que entre ambos estará inscrito o nome da Loja, A. I. R. I. L. I. S. I. Aurora de Unaí nº 3532, sendo que na parte de baixo deverá estar inscrito "Or.'. de Unaí-MG". Ao centro, teremos um livro da Lei aberto, com um esquadro e um compasso no grau de aprendiz grafados em seu interior.* Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, o Venerável Mestre pediu ao Ir.'. Secretário que redigisse a proposta de alteração Estatutária, no que se refere ao nome da Loja, que assim se configurou: **"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE No. 3532 – JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL."**

Art. 1º. – A denominação social da Loja Maçônica Universitária Acácia do Noroeste n. 3532, contida no art. 1º. de seu Estatuto Social, após a aprovação desta alteração, passa a ser de **« LOJA MAÇÔNICA AURORA DE UNAÍ Nº 3532 »**, sendo que maçonicamente a Loja se intitulará **« AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA AURORA DE UNAÍ Nº 3532 »**.

Art. 2º. – A alteração a que se refere o artigo anterior, também se aplica, no que couber, às disposições contidas no Regimento Interno desta Loja.

Art. 3º. – Mantêm-se inalteradas as demais disposições contidas no Estatuto Primitivo desta Loja.

Art. 4º. – Esta Alteração Estatutária foi aprovada na Sessão Extraordinária de 27 de setembro de 2007, passando a vigorar assim que aprovada pelo Conselho Federal da Ordem e registrada no Cartório de Registro de Documentos da Cidade de Unaí-MG.

Unaí, 27 de setembro de 2007.

NEUTON DE FARIA SOARES  
Venerável Mestre

JADIR DE SOUZA MOURA  
Ir.'. Orador



UNADIR GONÇALVES JÚNIOR  
Ir.'. Secretário

**PALAVRA SOBRE O ATO REALIZADO:** Vários irmãos, do ocidente e do oriente, usaram da palavra, manifestando sua satisfação pela alteração aprovada, já que há muito a Loja não mais possuía o perfil de Universitária, sendo salutar essa mudança. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a mesma foi concedida ao Ir.'. Orador como Guarda da Lei, que assim se manifestou: "os trabalhos transcorreram justos e perfeitos, podendo ser encerrados". **TRONCO DE**

AUG.'. E RESP.'. LOJ.'. SIMB.'. UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE  
Federada ao GOB – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais



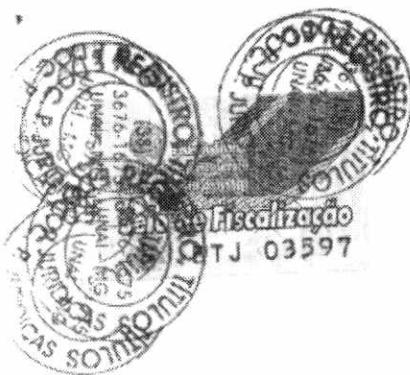
**BENEFICÊNCIA:** Em seu giro ritualístico colheu bons fluidos para nossa Sessão

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o Venerável, suspendeu os trabalhos por alguns instantes, para que a lavratura da presente ata. Retornando os trabalhos, o Irmão Secretário procedeu à leitura da ata. Concedida a palavra, sobre a ata, reinou silêncio. Colocada em votação a ata foi aprovada por unanimidade. Assim sendo, tal qual abriu os trabalhos, com um tão somente golpe de malhete, o Venerável procedeu ao encerramento dos trabalhos às 20:00 hs. Eu, Unadir Gonçalves Júnior, Ir.'. Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos a quem de direito.

O VENERÁVEL MESTRE 

O IRMÃO SECRETARIO 

O IRMÃO ORADOR 



Documento apresentado hoje para registro.  
Sob o N° 807  
AVERBADO no Livro A-04 de pessoas Jurídicas.

Unaí - MG 11/08/2008  
Unadir Gonçalves Júnior

O OFICIAL OU ESCREVENTE

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira  
Oficial de Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua Galo Lichos Pedreira 114 - CEP 314  
Cidade de Unaí - MG - Brasil - 36760-000  
Cepelco CEP 31400 Unaí-MG



AUG.'. E RESP.'. LOJ.'. SIMB.'. UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE N° 3532  
Federada ao GOB – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIVERSITÁRIA ACÁCIA DO NOROESTE N° 3532 – JURISDICONADA AO GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.**

Art. 1º. – A denominação social da Loja Maçônica Universitária Acácia do Noroeste n. 3532, contida no art. 1º. de seu Estatuto Social, após a aprovação desta alteração, passa a ser de « **LOJA MAÇÔNICA AURORA DE UNAÍ N° 3532** », sendo que maçonicamente a Loja se intitulará « **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA AURORA DE UNAÍ N° 3532** ».

Art. 2º. – A alteração a que se refere o artigo anterior, também aplica-se, no que couber, às disposições contidas no Regimento Interno desta Loja.

Art. 3º. – Mantém-se inalteradas as demais disposições contidas no Estatuto Primitivo desta Loja.

Art. 4º. – Esta Alteração Estatutária foi aprovada na Sessão Extraordinária de 27 de setembro de 2007, passando a vigorar assim que aprovada pelo Conselho Federal da Ordem e registrada no Cartório de Registro de Documentos da Cidade de Unaí-MG.

Unaí, 27 de setembro de 2007.

NEUTON DE FARIA SOARES  
Venerável Mestre

JADIR DE SOUZA MOURA  
Ir.'. Orador

UNADIR GONÇALVES JÚNIOR  
Ir.'. Secretário

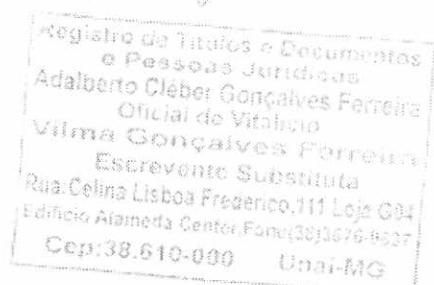
Visto do Advogado :

Bruno Moreira de Castro  
OAB/DF n° 20603/0

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que o (a) presente encontra-se registrada (a) neste cartório  
Sob o n° 807 no livro n° A. 09 .O  
Referido é verdade dou fé Assino  
Unaí - MG 17 DE 03 DE 2008

OFICIAL

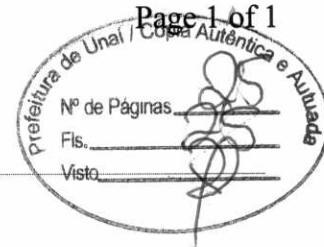


AUTENTICAÇÃO : Esta alteração estatutária foi aprovada aos 27/09/2007, e encontra-se registrada no livro de atas próprio de n° 01, fls. 33 à 34.

Unaí, 27 de setembro de 2007.

UNADIR GONÇALVES JÚNIOR  
Secretário





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.960.240/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/04/2006
NOME EMPRESARIAL <b>LOJA MACONICA AURORA DE UNAI Nº 3532</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA MACONICA AURORA DE UNAI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR VALADARES</b>	NÚMERO <b>3233</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>
UF <b>MG</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/10/2011 às 17:07:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**Preparar Página  
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)